



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010

A União, representada pela Advocacia-Geral da União, torna público, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Portaria CGLOG/SG/AGU nº 1, de 14 de setembro de 2009, publicada no D.O.U. de 15 de setembro de 2009, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **Eletrônica, tipo menor preço global, por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto: nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001); Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI/MP nº 2, de 16.9.2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e no Processo nº **00404.009739/2009-81**.

DATA: 10/03/2010
HORÁRIO: 10:00hs
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo a ser utilizado nos procedimentos médicos e dentários para atender às Unidades da Advocacia-Geral da União em Brasília, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO III	Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Dec. nº 4.358/2002)
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Pregoeiro(a) Oficial ou Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais;

2.1.2 estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002;

2.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo

único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

- 2.1.3 não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.1.4 enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que comprove tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for o caso;
- 2.1.5 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: **www.comprasnet.gov.br**.
- 3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005)
- 3.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005)
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005)
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Advocacia-Geral da União - AGU, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005)

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais, e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **10:00h do dia 10 de março de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).



- 4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da proposta pelo site www.comprasnet.gov.br e a documentação para o **Fax n.º (0xx61) 3105-8938**, com posterior encaminhamento do original (**via sedex**) ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima.
- 4.8.1 Caso a proposta da empresa detentora do melhor lance seja desclassificada, as empresas subseqüentes, quando convocadas no sistema comprasnet, deverão cumprir o prazo acima estipulado.
- 4.9 A proposta (referida nos subitens 4.3 e 4.8) deverá apresentar as seguintes condições:
- 4.9.1 prazo de validade, não inferior a 60 dias, contados da data de sua apresentação;
- 4.9.2 catálogos, folhetos e manuais com especificações técnicas detalhadas dos materiais ofertados, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos materiais, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados;
- 4.9.3 preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.66/1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- 4.9.3.1 nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais;
- 4.9.4 prazos de entrega e de garantia;
- 4.9.5 e-mail (opcional), número de telefone e fax, para realização dos contatos;
- 4.10 Apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 4.12 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 4.13 Na proposta de preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o



número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. **A partir das 10:00h do dia 10/03/2009**, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 18/2010**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 1º de junho de 2005.

6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Classificadas as propostas, o (a) pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2. Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, o licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a).
- 6.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - 6.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10 No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

- 6.12.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 6.12.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 6.12.3 O pregoeiro solicitará documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, de imediato, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao lance e a documentação através do Fax (0XX61) 3105-8938. (§ 6º, art. 25, Dec. nº 5.450/2005)
- 6.14.1 o encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 6.14.2 os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.
- 6.15 Concluída a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento da Proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
 - 7.1.1 **o julgamento será realizado pelo menor preço global por lote, sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).**
- 7.2 Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.
- 7.3 Analisada a proposta, a amostra e à aceitabilidade do preço obtido ao Pregoeiro divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta.
- 7.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - 7.4.1 ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.4, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda apresentar:
 - 8.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua

- Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, atualizada, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;
- 8.1.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, Regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo III deste Edital;
- 8.1.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposições contidas na Instrução Normativa nº 2, de 16.9.09, SLTI/MP, de acordo com o Anexo IV deste Edital.
- 8.1.4 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a empresa licitante já forneceu ou estar fornecendo materiais compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- 8.1.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de até 30 dias da abertura da licitação;
- 8.1.6 Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, agência vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360/1976.
- 8.1.7 Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
- 8.1.7.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.1.6, deverão comprovar o capital mínimo de 10%, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.8 Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art.3º da Lei Complementar nº 123/06 e comprovar tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for o caso;
- 8.1.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.2 Encaminhar Contrato Social, Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais.
- 8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 deste Edital.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.1.1 caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.1.3 A impugnação deverá ser entregue na Divisão de Compras e Licitações – **DICOL/COLIC/CGLOG/SG/AGU** da Advocacia-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas – SIG Quadra 6, Lote 800, - Setor Oeste, Bloco A, Sala 105-B, CEP - 70.610-460, Brasília-DF.

10 – ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no cpl.sg@agu.gov.br (art.19 do Dec. nº 5.450/05)

11 – DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.1.2 As razões do recurso deverão ser disponibilizadas na íntegra no site www.comprasnet.gov.br e poderão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações – **DICOL/COLIC/CGLOG/SG/AGU** da Advocacia-Geral da União, localizada no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 6 Lote 800 – Setor Oeste, Bloco A, Sala 105-B, em Brasília/DF.
- 11.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.4 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Divisão de Compras e Licitações – **DICOL/COLIC/CGLOG/SG/AGU** da Advocacia-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 6 Lote 800 – Setor Oeste, Bloco A, Sala 105-B, CEP 70610-460, em Brasília/DF.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro(a), sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo (a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 DA AMOSTRA

- 13.1 A primeira colocada na fase de lances deverá apresentar amostra do item para o qual foi classificada, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da fase de lances deste certame.
- 13.2 A amostra será analisada considerando as especificações do Termo de Referência.
- 13.3 A amostra deverá ser entregue diretamente na Divisão Compras e Licitação, localizado no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 6, Lote 800, sala 105-B, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de Segunda a Sexta-feira, em Brasília/DF.
- 13.4 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.
- 13.5 Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.
- 13.6 A licitante deverá retirar a amostra apresentada, sem ônus para a AGU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação oficial do (a) Pregoeiro (a).

14 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- 14.1 Os materiais deverão ser entregues no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, lote 800-subsolo- Almojarifado em Brasília-DF, horário de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h.
- 14.2 O prazo de entrega do material será de no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- 14.3 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:
- 14.3.1 Provisoriamente, pelo Serviço de Almojarifado – SEMAT, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da planilha supra.
- 14.3.2 Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo Serviço de Assistência Médico-Social – SAMES.

15 DA VALIDADE

- 15.1 A validade do produto deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite definitivo.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, mediante depósito em conta-corrente na agência do banco indicado pela Adjudicatária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, devendo a nota fiscal estar devidamente atestada;
- 16.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via “on line”), com resultado favorável;
- 16.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela Advocacia-Geral da União será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente;
- 16.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Advocacia-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
 - 17.2.1 advertência;
 - 17.2.2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;
 - 17.2.3 multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.
- 17.3 As sanções previstas nos subitens 17.1 e 17.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 17.2.2 e 17.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.
- 17.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 17.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do(a) pregoeiro(a) e aviso no comprasnet, informando nova data e horário.
- 18.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de

razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 18.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 18.4 É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação pela Administração.
- 18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 17 do Edital, o lance é considerado proposta.
- 18.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.12 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Divisão de Compras e Licitações - DICOL/COLIC/CGLOG da Advocacia-Geral da União, situada no SIG Q. 6 Lote 800, Sala 105 B - CEP: 70.610-460 – Brasília/DF, ou pelos telefones (61) 3105-8843/3105-8660 e fax 3105-8938, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, e-mail: cpl.sg@agu.gov.br.
- 18.13 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília/DF, de fevereiro de 2010.

SEVERIANO FLORÊNCIO NETO
Pregoeira Oficial/SG/AGU



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Material de consumo a ser utilizado nos procedimentos odontológicos e médicos nos servidores desta AGU realizados no Serviço de Assistência Médico-Social.

2 - OBJETO

Aquisição de material de consumo, para atender às Unidades da Advocacia-Geral da União em Brasília, administradas pela Secretaria-Geral, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Afastador labial de plástico para estética em odontologia	Unidade	04
02	Agente de união multiuso, com flúor, fotopolimerizável, - Prime & Bond 2.1 ou similar	Frasco com 4 ml	8
03	Água oxigenada 10 volumes	Frasco de 1 litro	02
04	Anestésico - cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03% UI/ml	Caixa com 50 tubetes	5
05	Aplicador BRUSH sortido - KGBRUSH ou similar	Embalagem com 100	03
06	Atadura de crepom 10 cm de largura por 4,5 metros esticada	Pacote co 12 unidades	04
07	Banda matriz de aço inox 0,05x7x500ml	Unidade	5
08	Banda matriz de aço inox 0,07x7x500ml	Unidade	5
09	Bolsa de borracha para água quente 1.4l	Unidade	02
10	Bolsa de borracha para gelo grande	Unidade	02
11	Broca esférica carbite para baixa rotação nº 4 e 6	Unidade	12 de cada
12	Brocas diamantadas para alta rotação números: 3193, 3195, 3203, 3205, 2134, 3118F, 1111F, 1190F, 3195F, 2135F, 1012, 1013, 1015, 1019, 4102, 1016HL, 3118, 1111, 3168, 1016F, 1112F,	Unidade	12 de cada
13	Caixa descartável perfuro cortante com capacidade de 3 litros	Unidade	20
14	Cimento cirúrgico - líquido	Vidro	4
15	Cimento resinoso - pasta base cor A2 - ENFORCE ou similar	Unidade	08
16	Cimento resinoso - pasta base cor B1- ENFORCE ou similar	Unidade	08
17	Cimento resinoso - pasta catalisadora - ENFORCE ou similar	Unidade	08
18	Cotonetes - Hastes flexíveis de algodão	Caixa com 75 unidades	10
19	Curativo tipo Band-aid ou similar transparente 1,9cm X 7,6cm	Caixa com 45 unidades	40
20	Esparadrapo impermeável 100 mm x 3m	Rolo	05
21	Esparadrapo Micropore 25 mm x 10m	Rolo	03
22	Espelho bucal em inox nº5	Embalagem com 12	03

23	Fio dental extrafino	Rolo com 100 metros	05
24	Fita de reposição para aferição de colesterol – ACCUTREND GCT - ROCHE	Caixa com 25 unidades	01
25	Fita de reposição para aferição de glicemia – ACCUTREND GCT – ROCHE	Caixa com 25 unidades	10
26	Fita de reposição para aferição de triglicérides – ACCUTREND GCT – ROCHE	Caixa com 25 unidades	01
27	Grau cirúrgico 20 mm x 100m	Rolo	08
28	Guardanapo descartável tamanho 30x33cm	Pacote com 50 unidades	50
29	Hidróxido de cálcio Par forramento – Pasta base e pasta catalisadora – Dycal ou similar	Caixa com pasta base e pasta catalisadora	06
30	Lancetas descartáveis - ACCU-CHEK SOFTCKIK - ROCHE	Caixa com 200 unidades	02
31	Lenços umedecidos para desinfecção de superfícies	Pote com 50 unidades	50
32	Luva em látex descartável para procedimento tamanho G	Caixa com 50 pares	20
33	Luva em látex descartável para procedimento tamanho M	Caixa com 50 pares	60
34	Máscara cirúrgica com 3 camadas com fitas para amarrar	Caixa com 50 unidades	10
35	Material de moldagem – ativador XANTROPEM ou similar	Bisnaga com 60 ml	9
36	Material de moldagem – fluido XANTROPEM ou similar	Bisnaga com 140 ml	9
37	Material de moldagem – massa densa OPTOSIL ou similar	Pote com 900 ml	6
38	Pasta para tratamento de alveolite – Alveosan ou similar	Unidade	1
39	Resina fotopolimerizável cores: C1, C2, C3, C4, A1, A2, A3, A4, A3,5, B1, B2, B3	Seringa com 4 gramas	8 de cada
40	Saco Hamper descartável com 120 litros	Caixa com 50 unidades	01
41	Seringa agulhada 10 ml 25 x 7	Unidade	30
42	Seringa agulhada 5 ml 25 x 7	Unidade	30
43	Seringa agulhada para insulina 1ml 0,38x13 – 27,5 G1/2	Unidade	20
44	Solução anti-séptica oral - CEPACOL ou similar	Frasco com 500 ml	5
45	Solução anti-séptica tópica Iodopovidona 10%	Frasco com 100 ml	6
46	Solução de cloreto de sódio 0,9%	Frasco 250 ml	20
47	Solução evidenciadora de placa	Frasco com 10 ml.	3
48	Solução hemostática tópica para retração gengival.	Unidade	02
49	Escova de Robson plana	Unidade	20
50	Transpore – Fita Hipoalergênico para curativos 100 mm x 4,5m	Rolo	03

OBS: Nos itens 21, 26, 27, 28 e 32 que citamos marcas são específicos para os aparelhos existentes na AGU.

3 – DO MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

3.1 O fornecimento será efetuado em parcela única e de forma imediata, nos prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente Termo.

4 - DOS PRAZOS

4.1. A fornecedora está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

6.4.1 De no máximo 20 (vinte) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho, para entregar o material cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

6.4.2 A validade do produto deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do recebimento definitivo.

5- DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

5.1. A entrega deverá ser feita diretamente ao Almoxarifado da SG/AGU, localizado no Setor de Indústrias Gráfica, quadra 6, lote 800, Subsolo (entrada pelo Departamento de Imprensa Nacional), no horário das 08 às 12 h e das 14 às 17 horas, de Segunda a Sexta feira;

5.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

6- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo Serviço de Almoxarifado – SEMAT, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da planilha supra.

b) definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo Serviço de Assistência Médico-Social - SAMES.

7- DOS DEVERES DO FORNECEDOR

7.1- Entregar os materiais no prazo pré-estabelecido e de acordo com as especificações;

7.2- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25 (vinte cinco por cento) do seu valor inicial;

7.3- Comunicar à Advocacia-Geral da União, através da Divisão de Material e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no subitem 4.1.1;

7.4-Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8- DOS DEVERES DA AGU

8.1 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação;

8.2 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na entrega do objeto adquirido.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/1993, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa de mora no percentual correspondente a **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de **15 (quinze) dias úteis** de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

9.2.3 multa compensatória no valor de **05% (cinco por cento)** sobre o valor contratado, no caso de inexecução total.

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.1 e 9.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

9.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10 DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento referente ao fornecimento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A Proposta deverá consignar:

11.1.1. Catálogos, folhetos e manuais com especificações técnicas detalhadas dos equipamentos ofertados, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos equipamentos, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados;

11.1.2. Preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

11.1.3 Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

11.1.4 Na fase de análise das propostas, a Pregoeiro poderá solicitar da(s) empresa(s) a apresentação de modelo/amostras, acompanhadas das especificações básicas dos produtos.

**ANEXO I-A
PLANILHA DE PREÇOS**

LOTE	Item	Qua	Unid	Especificação	Valor de Referência	Valor Total de Referência
	1	4	Unidade	Afastador labial de plástico para estética em odontologia	22,60	90,40
	2	8	Frasco c/ 4ml	Agente de união multiuso, com flúor, fotopolimerizável, - Prime & Bond 2.1 ou similar	62,90	503,17
	3	2	Frasco c/ 1L	Água oxigenada 10 volumes	11,49	22,97
	4	5	Caixa c/ 50 tubetes	Anestésico – cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03% UI/ml	46,53	232,64
	5	3	Embalag em c/ 100	Aplicador BRUSH sortido – KGBRUSH ou similar	15,05	45,14
	6	4	Pacote c/ 12 unidades	Atadura de crepom 10 cm de largura por 4,5 metros esticada	17,66	70,65
	7	5	Unidade	Banda matriz de aço inox 0,05x7x500ml	4,31	21,54
	8	5	Unidade	Banda matriz de aço inox 0,07x7x500ml	4,21	21,03
	9	2	Unidade	Bolsa de borracha para água quente 1.4l	25,50	50,99
	10	2	Unidade	Bolsa de borracha para gelo grande	33,37	66,74
1	11	12	Unidade	Broca esférica carbite para baixa rotação nº 4	11,99	143,92
	12	12	Unidade	Broca esférica carbite para baixa rotação nº 6	10,32	123,84
2	13	12	Unidade	Brocas diamantadas para alta rotação número: 3193	3,92	47,06
	14	12	Unidade	Brocas diamantadas para alta rotação número: 3195	3,92	47,06
	15	12	Unidade	Brocas diamantadas para alta rotação número: 3203	3,92	47,06
	16	12	Unidade	Brocas diamantadas para alta rotação número: 3205	3,92	47,06
	17	12	Unidade	Brocas diamantadas para alta rotação número: 2134	3,92	47,06
	18	12	Unidade	Brocas diamantadas para alta rotação número: 3118F	3,92	47,06
	19	12	Unidade	Brocas diamantadas para alta rotação número: 1111F	3,92	47,06
	20	12	Unidade	Brocas diamantadas para alta rotação número: 1190F	3,92	47,06
	21	12	Unidade	Brocas diamantadas para alta rotação número: 3195F	3,92	47,06

22	12	Unidade	Brocas diamantadas para alta rotação número: 2135F	3,92	47,06
23	12	Unidade	Brocas diamantadas para alta rotação número: 1012	3,92	47,06
24	12	Unidade	Brocas diamantadas para alta rotação número: 1013	3,92	47,06
25	12	Unidade	Brocas diamantadas para alta rotação número: 1015	3,92	47,06
26	12	Unidade	Brocas diamantadas para alta rotação número: 1019	3,92	47,06
27	12	Unidade	Brocas diamantadas para alta rotação número: 4102	3,92	47,06
28	12	Unidade	Brocas diamantadas para alta rotação número: 1016HL	3,92	47,06
29	12	Unidade	Brocas diamantadas para alta rotação número: 3118	3,92	47,06
30	12	Unidade	Brocas diamantadas para alta rotação número: 1111	3,92	47,06
31	12	Unidade	Brocas diamantadas para alta rotação número: 3168	3,92	47,06
32	12	Unidade	Brocas diamantadas para alta rotação número: 1016F	3,92	47,06
33	12	Unidade	Brocas diamantadas para alta rotação número: 1112F	3,92	47,06
34	20	Unidade	Caixa descartável perfuro cortante com capacidade de 3 litros	4,05	80,94
35	4	Vidro	Cimento cirúrgico - líquido	20,97	83,89
36	8	Unidade	Cimento resinoso – pasta base cor A2 – ENFORCE ou similar	58,58	468,67
37	8	Unidade	Cimento resinoso – pasta base cor B1– ENFORCE ou similar	58,58	468,67
38	8	Unidade	Cimento resinoso – pasta catalisadora – ENFORCE ou similar	41,02	328,13
39	10	Caixa com 75 unidades	Cotonetes – Hastes flexíveis de algodão	20,50	205,00
40	40	Caixa com 45 unidades	Curativo tipo Band-aid ou similar transparente 1,9cm X 7,6cm	10,91	436,40
41	5	Rolo	Esparadrapo impermeável 100 mm x 3m	13,26	66,30
42	3	Rolo	Esparadrapo Micropore 25 mm x 10m	9,80	29,40
43	3	Embalagem com 12	Espelho bucal em inox nº5	33,85	101,54
44	5	Rolo com 100 metros	Fio dental extrafino	5,66	28,29

	45	1	Caixa com 25 unidades	Fita de reposição para aferição de colesterol – ACCUTREND GCT - ROCHE	209,71	209,71
	46	10	Caixa com 25 unidades	Fita de reposição para aferição de glicemia – ACCUTREND GCT – ROCHE	118,40	1.184,00
	47	1	Caixa com 25 unidades	Fita de reposição para aferição de triglicédeos – ACCUTREND GCT – ROCHE	215,99	215,99
	48	8	Rolo	Grau cirúrgico 20 mm x 100m	138,44	1.107,48
	49	50	Pacote com 50 unidades	Guardanapo descartável tamanho 30x33cm	4,42	220,83
	50	6	Caixa com pasta base e pasta catalisadora	Hidróxido de cálcio Par forramento – Pasta base e pasta catalisadora – Dycal ou similar	28,32	169,91
	51	2	Caixa com 200 unidades	Lancetas descartáveis - ACCU-CHEK SOFTCKIK - ROCHE	114,15	228,31
	52	50	Pote com 50 unidades	Lenços umedecidos para desinfecção de superfícies	16,07	803,50
	53	20	Caixa com 50 pares	Luva em látex descartável para procedimento tamanho G	26,68	533,69
	54	60	Caixa com 50 pares	Luva em látex descartável para procedimento tamanho M	23,17	1.390,40
	55	10	Caixa com 50 pares	Máscara cirúrgica com 3 camadas com fitas para amarrar	16,28	162,84
	56	9	Bisnaga com 60 ml	Material de moldagem – ativador XANTROPEM ou similar	38,64	347,79
	57	9	Bisnaga com 140 ml	Material de moldagem – fluido XANTROPEM ou similar	50,40	453,57
	58	6	Pote com 900 ml	Material de moldagem – massa densa OPTOSIL ou similar	69,43	416,59
	59	1	Unidade	Pasta para tratamento de alveolite – Alveosan ou similar	30,75	30,75
3	60	8	Seringa com 4 gramas	Resina fotopolimerizável cores: C1	33,24	265,95
	61	8	Seringa com 4 gramas	Resina fotopolimerizável cores: C2	33,24	265,95
	62	8	Seringa com 4 gramas	Resina fotopolimerizável cores: C3	33,24	265,95
	63	8	Seringa com 4	Resina fotopolimerizável cores: C4	33,24	265,95

		gramas			
64	8	Seringa com 4 gramas	Resina fotopolimerizável cores: A1	33,24	265,95
65	8	Seringa com 4 gramas	Resina fotopolimerizável cores: A2	33,24	265,95
66	8	Seringa com 4 gramas	Resina fotopolimerizável cores: A3,5	33,24	265,95
67	8	Seringa com 4 gramas	Resina fotopolimerizável cores: B1	33,24	265,95
68	8	Seringa com 4 gramas	Resina fotopolimerizável cores: B2	33,24	265,95
69	8	Seringa com 4 gramas	Resina fotopolimerizável cores: B3	33,24	265,95
70	1	Caixa com 50 unidades	Saco Hamper descartável com 120 litros	142,97	142,97
71	30	Unidade	Seringa agulhada 10 ml 25 x 7	2,11	63,24
72	30	Unidade	Seringa agulhada 5 ml 25 x 7	1,93	57,90
73	20	Unidade	Seringa agulhada para insulina 1ml 0,38x13 – 27,5 G1/2	5,91	118,10
74	5	Frasco com 500 ml	Solução anti-séptica oral - CEPACOL ou similar	30,24	151,20
75	6	Frasco com 100 ml	Solução anti-séptica tópica Iodopovidona 10%	14,32	85,92
76	20	Frasco 250 ml	Solução de cloreto de sódio 0,9%	9,65	192,93
77	3	Frasco com 10 ml.	Solução evidenciadora de placa	12,33	36,98
78	2	Unidade	Solução hemostática tópica para retração gengival.	29,75	59,51
79	20	Unidade	Escova de Robson plana	2,53	50,53
80	3	Rolo	Transpore – Fita Hipoalergênico para curativos 100 mm x 4,5m	16,29	48,88
TOTAL (R\$)				-	15.821,51



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada (endereço completo)
....., representada legalmente pelo
Sr.(a)....., CPF nºdeclara, na
forma da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Cidade – (UF), de de 2010.

(nome e número da identidade do declarante)



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.08.2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. ().

Cidade - UF, de de 2010.

(nome e número da identidade do declarante)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº 18/2010

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no item (**completar**) do Edital (**completar com identificação do edital**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2010.

(representante legal do licitante, com identificação completa)